



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Várzea Grande**

LEI Nº 1.800/97

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DOAR TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NO DISTRITO DE CAPELA DO PISSARRÃO, AS EMPRESAS QUE MENCIONAM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JAYME VERISSIMO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a doar parcela e totalidade da área de propriedade do Município, situada no distrito de Capela do Pissarrão com 50.000 m<sup>2</sup> (Cinquenta mil metros quadrados), tendo os seguintes limites e dimensões: partindo do 1º de março segue-se com um rumo magnético de 80º 00' NE, e com uma distância de 120,40 m, confrontando com a estrada da Capela do Pissarrão até encontrar o marco nº 02; do 2º marco segue-se com um rumo magnético de 72º 37' NE e com uma distância de 232,70 m, confrontando com a estrada da Capela do Pissarrão, até encontrar o marco nº 03; do 3º marco, segue-se com um rumo magnético de 45º 58' NW, e com uma distância de 225,90 m, confrontando com Izeldo Spanhol, até encontrar o marco nº 04; do marco, segue-se com um rumo magnético de 52º 32' SW, com uma distância de 199,40 m, confrontando com Izeldo Spanhol, até encontrar o marco nº 05; do 5º marco, segue-se com um rumo magnético de 48º 03' SW e com uma distância de 82,00 m confrontando com Izeldo Spanhol, até encontrar o marco nº 06; do 6º marco segue-se com um rumo magnético de 34º 32' SW e com uma distância de 40,10 m, confrontando com Izeldo Spanhol, até encontrar o marco nº 07, do 7º marco, segue-se com um rumo magnético de 59º 30' SE, e com uma distância de 77,00 m, confrontando com a Rodovia dos Imigrantes, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro.

Art 2º - A doação condicionada de que trata o artigo anterior dar-se-á para firmas processadoras e comercializadoras de produtos de petróleo da seguinte maneira:

I - A empresa **Sauro Brasileira de Petróleo Ltda**, CGC-MF nº 01.109.276/0003-37, um terreno medindo 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: partindo do 1º marco, segue com um rumo magnético de 80º 00' NE, e com uma distância de 120,40 m, confrontando com a estrada da capela do Pissarrão, até encontrar o marco nº 02;



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Várzea Grande**

deste ponto segue com um rumo magnético de 72º 37' NE, com uma distância de 68,40 m, confrontando com a estrada da Capela do Pissarrão até o marco nº 03; daí segue com um rumo magnético de 52º 33' NW e com uma distância de 83,20 m, confrontando com a área remanescente até encontrar o marco nº 04; deste segue-se com um rumo magnético de 62º 47' SW, e com uma distância de 165,80 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o marco nº 05; do 5º marco, segue-se com um rumo magnético de 59º 30' SE, e com uma distância de 38,50 metros, confrontando com a Rodovia dos Imigrantes, até encontrar o marco nº 01, ponto de partida.

A empresa **Realpetro Distribuidora de Petróleo Ltda**, CBC-MF nº 01.649.636/0001-21, um terreno medindo 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: partindo do 1º marco, segue com rumo magnético de 72º 37' NE, com distância de 60,00 metros, confrontando com a estrada da Capela do Pissarrão, até encontrar o marco nº 02; deste ponto, segue rumo magnético de 49º 42' NW, e com distância de 190,24 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o marco nº 03; seguindo rumo magnético de 52º 32' SW, e com distância de 60,00 metros, confrontando com Izeldo Spanhol, até encontrar o marco nº 04, do marco 4º segue-se com um rumo magnético de 52º 33' SE, e com uma distância de 170,20 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro.

III - A empresa **FC Distribuidora de Petróleo Ltda**, CBC-MF nº 01.323.891/0001-80, um terreno medindo 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: partindo do 1º marco segue com rumo magnético de 62º 47' NE, e com distância de 165,80 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco nº 02; do 2º marco segue, com rumo magnético de 52º 33' NW, com distância de 87,00 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco nº 03; do 3º marco segue-se com rumo magnético de 52º 32' SW, e com uma distância de 35,10 metros, confrontando com Izeldo Spanhol, até encontrar o marco nº 04; deste ponto, segue-se com rumo magnético de 48º 03' SW, com distância de 82,00 metros, confrontando com Izeldo Spanhol, até encontrar o marco nº 05; do 5º marco segue-se, com rumo magnético de 34º 32' SW, com distância de 40,10 metros, confrontando com Izeldo Spanhol, até encontrar o marco nº 06; deste ponto, segue com rumo magnético de 59º 30' SE, e com uma distância de 38,50 metros, confrontando com a Rodovia dos Imigrantes, até encontrar o marco de nº 01, fechando assim o perímetro.

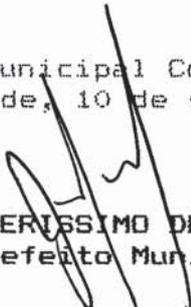
Art. 3º - As doações de que trata esta Lei obedecerão às determinações e cautelas legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, com prescrição de prazo implantação dos projetos.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Várzea Grande**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de setembro de 1997.

  
JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS  
Prefeito Municipal